

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 - PMI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 – PMI

CONTRATO Nº 008/2021 - PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA EDITORA **APRENDE BRASIL LTDA**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO POR MEIO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO INTEGRADO A AMBIENTE DIGITAL DE EDUCAÇÃO DE APRENDIZAGEM, PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPIRA SC.

Município de Ipira-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de Agosto, nº 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Secretário de Educação e Desporto, Senhor **Ivan Kohler Schulte**, portadora do CPF 799.771.389-15, carteira de identidade nº 2.818.063 -SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Editora Aprende Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 79.719.613/0001-33, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade de Curitiba Paraná, neste ato representada, por **Lucas Raduy Guimarães** - CPF nº 875.483.489-91, RG nº 3.666.258/1, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando: a solicitação do Secretário de Educação e Desporto para aditivar o presente contrato em R\$ 2.898,70 (dois mil oitocentos noventa e oito reais e setenta centavos);

CONSIDERANDO: Considerando a necessidade da aquisição de livro pedagógicos para os alunos, além do previsto no contrato inicial;

Considerando: o disposto o disposto no art. 65, §1, da Lei 8.666/1993, e que o referido valor não ultrapassa os 25% do valor inicial do contrato;

Considerando: O despacho jurídico favorável;

Resolvem: Aditar o Contrato Administrativo nº 008/2021, para alterar a Clausula Quarta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1. A clausula quarta que dispõe do valor contratual do contrato nº 008/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 183.123,34** (cento e oitenta três mil cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) sendo o referido valor quatro parcelas bimestrais. Fica ressalvado que o Município somente realizará o pagamento por bimestre se solicitar a entrega dos livros.

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício corrente: 07.03 – 12.361.0017.2.026 -- 3.3.90.00.00.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato original e aditivos não alteradas pelo presente permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram

Ipira, SC, 11 de janeiro de 2022.

Ivan Kohler Schulte
Município de Ipira-SC
CONTRATANTE

Lucas Raduy Guimarães
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Carine Mineiro
CPF nº 099.642.689-20

Cristiane Ferri
CPF nº 098.633.269-09